



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21)

Contratação de serviço de profissionais especializados para realização de atividades educativas específicas referentes a educação e prevenção da gravidez na adolescência, de saúde sexual e reprodutiva do adolescente e fortalecimento da saúde mental na adolescência



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de serviço de profissionais especializados para realização de atividades educativas específicas referentes a educação e prevenção da gravidez na adolescência, de saúde sexual e reprodutiva do adolescente e fortalecimento da saúde mental na adolescência.

2.2. Devido ao alto índice de gravidez na adolescência em nosso município, gerando impactos sociais elevados para a vida das adolescentes e suas famílias, além desta condição se constituir em risco de saúde durante o período gestacional, pós parto e também para o recém - nascido, sendo essa gestação classificada como de alto risco, com necessidade de acompanhamento em serviço de saúde especializado de referência regional e não dentro do município de Cosmópolis como as gestações habituais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/21: I - Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1. Considerando o exposto se faz necessário a contratação de serviço de profissionais especializados para realização de atividades educativas específicas para o trabalho de educação e prevenção da gravidez na adolescência, saúde sexual e reprodutiva do adolescente bem como o fortalecimento da saúde mental na adolescência, utilizando oficinas teatrais e dinâmicas para oficinas de sentimentos como dispositivos pedagógicos introdutórios e disparadores para o desenvolvimento de rodas de conversas terapêuticas com coordenação de profissional/facilitador com expertise comprovada no tema, no trabalho junto à adolescentes e experiência na condução do trabalho com profissionais da Educação e da Saúde envolvidos no Programa intersectorial Papo Jovem Adolescência Segura que compõem o Programa Saúde na Escola-PSE do Município de Cosmópolis.

3.2. **Em 2010**, devido ao elevado número de gravidez na adolescência, foi implantado o **Programa Papo Jovem Adolescência Segura**, que vem contribuindo para a diminuição significativa desta condição ao longo dos anos conforme demonstrado pelos dados da tabela abaixo:

ANO DE REFERÊNCIA	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS
-------------------	-----------------------------



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

	DE MÃES ADOLESCENTES ATÉ 19 ANOS
2009	15,9
2010	14,9
2011	16,1
2012	13,4
2013	14,3
2014	13,9
2015	14,9
2016	12,5
2017	12,0
2018	12,4
2019	10,0
2020	8,4
2021	10,4
2022	11,2
2023	7,9
2024	Em processo de elaboração e fechamento

3.3. FONTES DE INFORMAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

a) Fundação Abrinq/Observatório da Criança e Adolescente: Fonte: Ministério da Saúde (MS) /Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)/Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde (Dasis)/Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc).

b) **Endereço eletrônico:** < [https://observatoriocrianca.org.br/Indicador/Visualizar/020fbfb3-0d1b-4423-8f3d-34c502ebc323?T=b7e23e85-b462-4251-a414-9cc9b5dfd614&filtro={%22itens%22:\[{%22localidadeld%22:%22e46cebe5-fdcb-00da-1029-08bf861385f0%22,%22serield%22:%22602e4686-35a5-437a-a9df-8664b4ee432b%22,%22hidden%22:false}\],%22locationsToAdd%22:\[%223c8ec148-338f-8cf6-f729-17ee7d623958%22\]}#](https://observatoriocrianca.org.br/Indicador/Visualizar/020fbfb3-0d1b-4423-8f3d-34c502ebc323?T=b7e23e85-b462-4251-a414-9cc9b5dfd614&filtro={%22itens%22:[{%22localidadeld%22:%22e46cebe5-fdcb-00da-1029-08bf861385f0%22,%22serield%22:%22602e4686-35a5-437a-a9df-8664b4ee432b%22,%22hidden%22:false}],%22locationsToAdd%22:[%223c8ec148-338f-8cf6-f729-17ee7d623958%22]}#) >

4. DESCRITIVO DA CONTRATAÇÃO:

Serviço contratado	Público alvo	Programação
1- Coordenação geral: Planejamento, desenvolvimento, supervisão e avaliação das atividades. 2 - Coordenação, planejamento e execução das oficinas/apresentações teatrais. 3 - Rodas de conversas - oficinas de sentimentos.	Profissionais da Gestão da Sec. Saúde, Sec. Educação e do PSE, Equipes de Profissionais da Saúde, da Educação, alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II da Rede de Educação Municipal. 8º e 9º anos do Ensino fundamental II da Rede de Educação Municipal 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino fundamental II da Rede de Educação Municipal	Durante todo o processo realizar a coordenação e supervisão das atividades e garantir no mínimo: 01 reunião com gestão das Secretarias de Saúde e Educação e do PSE. 01 reunião com profissionais das Escolas envolvidas. 01 reunião com profissionais da Saúde envolvidos. 01 relatório de desenvolvimento e avaliação. 09 apresentações teatrais 290 Rodas de conversa-oficinas de sentimentos

5. VIABILIDADE TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

5.1. A viabilidade técnica e econômica do objeto deste processo se justifica e se apoia em orientações de documentos oficiais do Ministério da Saúde, de programas vinculados às políticas públicas, de instituições de referência no tema, entre outros, que apontam a importância do trabalho solicitado e que estão elencados neste processo.

5.2. A Convenção Internacional dos Direitos da Criança, citada no Marco Teórico e Referencial da Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva de Adolescentes e Jovens, declara que os Estados - Partes devem particularmente assegurar o direito de adolescentes femininos e masculinos à educação sobre saúde sexual e reprodutiva, por pessoal adequadamente treinado em programas desenhados especificamente para este fim, que respeitem seu direito à privacidade e à confidencialidade. Algumas medidas específicas de implementação do direito à saúde sexual e reprodutiva de crianças e adolescente são recomendadas, entre elas:

- a) garantir que pais e crianças conheçam princípios básicos de saúde reprodutiva e sexual
- b) promover apoio familiar, no sentido de estimular a confiança entre pais e filhos, inclusive no que toca à sexualidade;
- c) promover acesso à informação, no que concerne a doenças sexualmente transmissíveis, e especialmente a medidas preventivas, como o uso da camisinha, tendo-se em vista, que, segundo a Organização Mundial da Saúde, aproximadamente metade das novas infecções por HIV ocorrem entre jovens, isto é, entre pessoas menores de 24 anos. (Ministério da Saúde, 2007). Disponível em <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0471_M.pdf>. Acesso em 10/06/2025.

5.3. As Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e de Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde é o documento que norteia a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens. As Diretrizes reconhecem as/os adolescentes como sujeitos de direitos e tem como base os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, determinando que adolescentes e jovens tem direito de ter acesso a informações e educação em saúde sexual e saúde reprodutiva e de ter acesso a meios e métodos que os auxiliem a evitar uma gravidez não planejada e a prevenirem-se contra as infecções sexualmente Transmissíveis/HIV-Aids, respeitando-se a sua liberdade de escolha.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

(Reprolatina - Soluções Inovadoras em Saúde Sexual e Reprodutiva, 2017), disponível em:

<https://www.saude.sp.gov.br/resources/crt/juventudes/arquivos-para-download/juventudes_e_os_direitos_sexuais_e_repro.pdf> , acesso em 10/06/2025.

5.4. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), a educação sexual é prevista como um dos temas transversais a serem incluídos nos Parâmetros Curriculares Nacionais, em todas as áreas do conhecimento – do ensino fundamental ao ensino médio. Nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), ao tratar do tema “orientação sexual”, define-se a sexualidade como “algo inerente à vida e à saúde, que se expressa desde cedo no ser humano” e como tema a ser discutido e orientado no cotidiano da escola. A efetiva implantação desses temas na perspectiva dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, e da ação intersetorial exige articulação dos agentes das políticas de saúde e educação, e constituem-se em apoio fundamental para a implementação das políticas de saúde em âmbito nacional. As ações devem ser realizadas de forma contínua e articulada com o projeto pedagógico de cada escola, respeitando as diferenças e necessidades de cada um dos estabelecimentos de ensino participantes (Ministério da Saúde, 2007). Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0471_M.pdf> , acesso em 10/06/2025.

5.5. Implementação de ações intersetoriais para o trabalho sobre saúde sexual e reprodutiva do adolescente é Parte importante da prevenção da gravidez na adolescência a qual traz impactos de várias ordens na vida dos adolescentes:

- a) **Saúde:** A gravidez na adolescência é considerada de alto risco, com maior probabilidade de complicações maternas, como hipertensão e anemia, além de riscos para o recém-nascido, como prematuridade e problemas de desenvolvimento.
- b) **Escolaridade:** A gravidez na adolescência causa abandono escolar, interrompendo a trajetória educacional das jovens e dificultando sua inserção no mercado de trabalho.
- c) **Socioeconômicos:** A gravidez na adolescência pode levar a dificuldades financeiras, problemas de relacionamento familiar e aumento da vulnerabilidade social.

5.6. Para prevenção da gravidez na adolescência, é fundamental considerar a integração das políticas de saúde e de outras políticas sociais que considerem a complexidade da situação.

Essas políticas públicas integradas, intra e intersetorialmente, poderão repercutir positivamente no crescimento e no desenvolvimento saudáveis desse grupo populacional, na garantia de seus direitos e de

proteção, contribuindo para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, enquanto pessoas e cidadãos,



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

podendo levá-los a fazer escolhas, esclarecidas e responsáveis, em acordo com seus projetos de vida (Ministério da Saúde, 2018).

<https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/proteger_cuidar_adolescentes_atencao_basica_2ed.pdf>). Acesso em 10/06/2025.

5.7. Série histórica da gravidez na adolescência em Cosmópolis e no Brasil:

ANO DE REFERÊNCIA	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES ADOLESCENTES ATÉ 19 ANOS	
	COSMÓPOLIS	BRASIL
2009	15,9	20
2010	14,9	19,3
2011	16,1	19,3
2012	13,4	19,3
2013	14,3	19,3
2014	13,9	18,9
2015	14,9	18,2
2016	12,5	17,5
2017	12,0	16,5
2018	12,4	15,5
2019	10,0	14,7
2020	8,4	14
2021	10,4	13,6



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

2022	11,2	12,3
2023	7,9	12
2024	Em fechamento de dados	Em fechamento de dados

Fundação Abrinq/Observatório da Criança e Adolescente: Fonte: da Saúde (MS)/Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)/Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde (Dasis)/Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc). Endereço eletrônico:<

5.8. A saúde sexual e reprodutiva do adolescente é um tema crucial que envolve não só a prevenção de doenças e gravidez indesejada, mas também o direito à informação, à autonomia e ao respeito pela sexualidade. É fundamental que os adolescentes tenham acesso a serviços de saúde especializados, educação sexual e apoio emocional, para que possam fazer escolhas conscientes e responsáveis sobre sua vida sexual e reprodutiva.

5.9. Para apoiar a execução e garantir os desdobramentos desta contratação no Programa Papo Jovem Adolescência Segura, a Secretaria de Saúde, Setor de Saúde Mental e Núcleo de Educação em Saúde/Gestão do PSE, disponibilizarão profissionais da equipe multiprofissional, especialmente psicólogos para auxiliarem o processo. Da mesma forma a Secretaria de Educação a partir da Gestão e Coordenação do Ensino Fundamental II e Gestão do PSE auxiliarão o processo.

6. VIABILIDADE ECONÔMICA:

6.1. Considerando a necessidade de desenvolvimento de ações no âmbito do Programa Saúde na Escola -PSE o MS instituiu incentivo financeiro de custeio às ações do programa, que é repassado fundo a fundo, anualmente, em parcela única, por intermédio e as despesas do MS, por meio do Piso Variável da Atenção Básica - PAB Variável, O incentivo às ações do Programa está previsto no art. 12 da Portaria Interministerial 1.055/2017. Considerando o exposto no §3º do referido art. 12, o MS poderá, a qualquer tempo, acrescentar recurso financeiro adicional ao PSE, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, observada a vulnerabilidade multifatorial (saúde e social) do Distrito Federal e Municípios.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

Disponível em: < https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/pri1055_26_04_2017.html > e
< https://r.search.yahoo.com/_ylt=AwrNa1J1CE9oHgIA4ITz6Qt.;_ylu=Y29sbwNiZjEEcG9zAzEEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1751219574/RO=10/RU=http%3a%2f%2f189.28.128.100%2fdab%2fdocs%2fportaldab%2fdocumentos%2fpse%2fmanual_PSE_MS_MEC.pdf/RK=2/RS=Bm3ARYaiz0kBBv4t9g0vx8Ts61A- > Acesso :
12/06/2025.

6.2. O Ministério da Saúde repassa anualmente aos municípios e ao DF incentivo financeiro de custeio para execução das ações do PSE a serem desenvolvidas no contexto escolar.

6.3. No primeiro ano da adesão, esse recurso é definido a partir do cálculo do número de estudantes pactuados na adesão e devidamente descritos no censo escolar mais atual. O valor atual é de R\$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais), para a faixa de 1 a 600 estudantes pactuados na adesão, acrescido de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada intervalo entre 1 e 800 estudantes que superarem o número de 600. Já no segundo ano da adesão, esse valor é definido a partir do cumprimento das metas estabelecidas pela gestão federal do PSE e divulgadas em documento orientador a ser disponibilizado no endereço eletrônico do programa (<https://aps.saude.gov.br/ape/pse>).

6.4. Portanto, estão previstos dois repasses ordinários durante o ciclo do programa, sendo um por ano em parcela única, podendo ser acrescidos recursos ou repasses extraordinários. Ressalta-se que o recurso é repassado do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

6.5. Os recursos repassados são referentes ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, que são destinados à manutenção da oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação dessas ações e serviços, conforme a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 e Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Os recursos financeiros desse bloco se configuram como recurso de despesa corrente (custeio), e podem ser utilizados para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços. Nesse sentido, a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 descreve os materiais de consumo que podem ser adquiridos ou serviços contratados, disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754. O processo de aquisição dos materiais e insumos e contratação de serviços por meio desse incentivo financeiro de custeio, é de responsabilidade dos municípios, observando as legislações para as compras públicas.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

6.6. A prestação de contas desses recursos repassados no âmbito do PSE é feita por meio do Relatório de Gestão e pela avaliação do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto na Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e Leis Orgânicas da Saúde. Dessa forma, o monitoramento da execução orçamentária ocorre no próprio município, uma vez que há aparatos legais para que isso ocorra dentro dos preceitos constitucionais. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_PSE_1ed.pdf>. Acesso em 12/06/2025.

6.7. A Portaria GM/MS nº 5.608, de 12/11/2024 habilita Municípios e Distrito Federal ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola - PSE no segundo ano do ciclo 2023/2024 define o repasse de R\$ 15.076,00 + R\$ 16.674,79 totalizando R\$ 31.750,79, para o município de Cosmópolis. Disponível em: <

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5608_14_11_2024.html>. Acesso: 12/06/2025.

7. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Serviço contratado	Público alvo	Programação	Nº de visitas para atender a programação
1- Coordenação geral: Planejamento, desenvolvimento, supervisão e avaliação das atividades. 2 - Coordenação, planejamento e execução das oficinas/apresentações teatrais. 3 - Rodas de conversas - oficinas de sentimentos.	Profissionais da Gestão da Sec. Saúde, Sec. Educação e do PSE, Equipes de Profissionais da Saúde, da Educação, alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II da Rede de Educação Municipal. 8º e 9º anos do Ensino fundamental II da Rede de Educação Municipal 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino fundamental II da Rede de Educação Municipal	Durante todo o processo realizar a coordenação e supervisão das atividades e garantir no mínimo: 01 reunião com gestão das Secretarias de Saúde e Educação e do PSE. 01 reunião com profissionais das Escolas envolvidas. 01 reunião com profissionais da Saúde envolvidos. 01 relatório de desenvolvimento e avaliação.	90 períodos de 4 horas podendo ser períodos da manhã e/ou tarde de acordo com a necessidade do cronograma planejado



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

		09 apresentações teatrais	
		290 Rodas de conversa- oficinas de sentimentos	

7.1. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.2. As visitas para atender toda a programação determinada na contratação, serão realizadas de forma gradual ao longo de 12 meses, de acordo com calendário escolar exceto no período de férias escolares.

7.3. Todas as atividades/apresentações contratadas deverão ser realizadas em dias e horários determinados pela gestora deste contrato, de acordo com cronograma previamente estabelecido.

7.4. Serão necessárias aproximadamente 90 visitas de 4 horas para o desenvolvimento de toda programação almejada descrita na contratação, podendo ser períodos da manhã e/ou tarde de acordo com a necessidade do cronograma planejado.

7.5 O pagamento será parcelado, pago mensalmente, mediante nota emitida referente aos trabalhos que foram executados em cada mês de acordo com programação definida.

8. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

8.1. O local/unidade onde serão realizadas as atividades/apresentações, bem como os horários serão definidos e informados previamente para a Contratante pela gestora deste contrato.

9. ALINHAMENTO COM PCA: Art 18, § 1º II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

9.1. A contratação deste objeto não estava inclusa no PCA de 2025 de acordo com o preconizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. No entanto, este objeto já foi contratado em anos anteriores durante a vigência da antiga Lei.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

9.2. Como se trata de objeto para trabalho prioritário e permanente junto à população deverá ser incluso a partir deste momento no PCA e próximos anos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III:

10.1. Pelo caráter e complexidade do tema que trata o objeto da contratação solicita-se dispensa por inexigibilidade fundamentada no Art. 74 da Lei Federal 14.133/21

10.2. Caso específico: **Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual:**

O inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por **inexigibilidade de serviços de notória especialização**.

10.3. O Art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, define notória especialização como a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado".

10.4. O serviço deve ser executado por profissional ou empresa cujo reconhecimento na área de atuação seja essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto a ser contratado.

10.5. A realização das atividades deverá ser realizada durante o período de aulas escolar no prazo de 12 meses iniciando preferencialmente no mês de agosto de 2025 e encerrando em junho de 2026 considerando o período de férias incluso neste prazo.

10.6. A requerida contratação do profissional especificado se dá:

- Pela formação e qualificação profissional em alinhamento com a proposta deste trabalho;
- Pela notória expertise no desenvolvimento deste trabalho;
- Pelo excelente trabalho de mesma natureza realizado em outro município;
- Pelo excelente trabalho já realizado anteriormente em Cosmópolis;
- Pelo reconhecimento público e institucional da Secretaria do Estado de SP, deste município e de outros pelo trabalho desenvolvido;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

- Pelo reconhecido espírito de abnegação e militância na causa que envolve o trabalho sobre saúde sexual e reprodutiva e saúde mental do adolescente.

-Vale destacar que todas as condições citadas acima podem ser comprovadas pelos documentos elencados em anexo.

10.7. Documentos comprobatórios de qualificação para os serviços a serem prestados:

10.7.1 Declaração notória experiência trabalho desenvolvido no município de Americana –Anexo,

10.7.2 Declaração notória experiência trabalho desenvolvido no município de Cosmópolis – Anexo,

10.7.3 Moção pela Câmara Municipal dos Vereadores de Americana – Anexo,

10.7.4 Título de Embaixatriz do Esporte e de Prevenção às Drogas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo: Prevenção ao uso de drogas e álcool para jovens - Anexo;

10.7.5 Matéria em Jornal referente ao reconhecimento da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo pelo trabalho desenvolvido junto aos adolescentes através de estratégias pedagógicas teatrais – Anexo;

10.7.6 Honra ao Mérito pela Associação Brasil pela Cura Doctor\$ por trabalhos prestados em situação de extrema vulnerabilidade – Anexo;

10.7.7 Pós-graduação/Universidade de São Paulo -Adolescência: Compreensão e Cuidados – Anexo;

10.7.8 Curso/Secretaria Nacional da Família/Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Curso para Facilitadores do Famílias Fortes - Anexo;

10.7.9 Curso/Secretaria de Estado da Saúde-SUS/SP Coordenadoria Saúde do Adolescente: Educação Continuada em Saúde Integral do Adolescente- Anexo;

10.7.10 Matérias em Jornal – Anexo;

10.7.11 Prêmio Portal On 2023 – Resiliência: ProSeguir - Anexo

Disponível em: <https://portalon.com.br/holambra/confira-os-vencedores-do-premio-portal-on-2023/> .

10.7.12 Matéria em veículo digital /ProSeguir - Anexo 15. Disponível em:

<https://portalon.com.br/holambra/apos-a-perda-dos-filhos-maes-se-reunem-em-um-grupo-de-acolhimento-em-holambra/>.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art 18, § 1º, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

11.1. Por tratar-se de dispensa por inexigibilidade em virtude da natureza e complexidade do tema do objeto, esta contratação com esta especificidade não é comum, embora seja um tema que deve ser abordado e



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

trabalhado rotineiramente como prioridade no contexto em que se insere das políticas públicas, especialmente esta que trata de uma política interministerial envolvendo Saúde e Educação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -Art 18, § 1º VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

12.1. Referente a este caso específico: “Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual de notória especialização”, em que pese a qualificação exigida, o valor da contratação deverá, na medida do possível, respeitar os limites do bom senso em relação à atividades similares, ainda que diferentes, e os valores disponíveis para esta finalidade.

13 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art 18, § 1º VII:

13.1. Desenvolver atividades educativas com potencial pedagógico para fortalecer os fatores de proteção na adolescência e provocar mudanças de comportamento nos adolescentes em relação aos temas vinculados ao objeto desta contratação contribuindo para o fortalecimento da saúde mental dos adolescentes e prevenindo doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e diferentes situações de violência.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Art 18, § 1º VIII:

14.1. Tendo em vista a natureza do objeto e sua execução ao longo de 12 meses de acordo com calendário escolar, com a programação proposta pelo gestor do contrato e a dependência de repasse financeiro federal para manutenção do custeio do objeto contratado, sugere-se parcelamento mensal sendo o pagamento realizado em cada mês subsequente ao realizado mediante emissão de nota do serviço que foi executado.

14.2. Pretende – se neste processo a contratação de 90 unidades/visitas com período de 04 horas cada, para realização das atividades pertinentes ao tema a ser abordado.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art 18, § 1º IX:

15.1. Os resultados serão monitorados por meio de avaliação quantitativa onde espera-se em curto prazo, ao final dos 12 meses, realizar 100% da proposta que compõem o objeto da contratação e a médio prazo espera-se contribuir para a diminuição dos indicadores de gravidez na adolescência e de violência no espaço escolar.

15.2. Pretende-se a partir de avaliação qualitativa propiciar impactos positivos nos adolescentes especialmente em relação à saúde mental e a saúde sexual e reprodutiva.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Art 18, § 1º, X:

16.1. Foram realizadas discussões, avaliação e planejamento intersetorial entre as Secretarias de Saúde, Educação e Finanças.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - Art 18, § 1, XI:

17.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 18, § 1º, XII:

18.1. Não há impactos ambientais que possam ser desencadeados por esta contratação.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º XIII:

19.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável Técnica e economicamente.

20. ANÁLISE DE RISCO

20.1. Riscos - Fase de Planejamento:

Risco 1:	Definir inadequadamente os requisitos da contratação do serviço	
Probabilidade:	Médio	Dano Potencial
		O serviço não será realizado de forma que atenda o objetivo da contratação
Ação Preventiva		Responsável
Realizar um planejamento eficiente.		Secretaria de Saúde: Coord. Núcleo de Educação em Saúde/Gestão PSE e Coord. Saúde Mental/Setor Compras/Fundo Mun. Saúde Secretaria de Educação: Coord. Ensino Fundamental II e Gestão PSE
Ação de Contingência		Responsável
Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o serviço seja realizado corretamente.		Secretaria de Saúde: Coord. Núcleo de Educação em Saúde/Gestão PSE/Coord. Saúde Mental/Setor de Compras/Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Educação: Coord. Ensino Fundamental II e Gestão PSE

20.2. Riscos - Fase da Contratação:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

Risco 2:	Durante a etapa do processo de contratação, considerando o número de processos em andamento, a presente solicitação pode sofrer atraso, e isso pode impactar na necessidade desta prestação de serviço.		
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial	
		Este objeto precisa ser realizado dentro do período do calendário escolar com separação dos segmentos de Educação por semestre. Atraso no processo compromete a execução do objeto como um todo, bem como sua continuidade nos anos seguintes.	
Ação Preventiva		Responsável	
Pactuar junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal a prioridade para a contratação desse serviço.		Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde	
Ação de Contingência		Responsável	
Implantar uma equipe exclusiva para os processos referentes a Secretaria Municipal de Saúde.		Prefeitura Municipal	

20.3 Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 3:	Monitoramento e acompanhamento insuficiente ou inadequado		
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial	
		A não execução ou execução parcial/inadequada, compromete os resultados do processo e programa.	
Ação Preventiva		Responsável	
Monitoramento e acompanhamento do serviço contratado. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração e as partes envolvidas para as soluções cabíveis.		Secretaria de Saúde: Coord. Núcleo de Educação em Saúde/Gestão PSE e Coord. Saúde Mental/Setor Compras Secretaria de Educação: Coord. Ensino Fundamental II e Gestão PSE. Gestor e Fiscal do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br

Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa reincidente quanto a má execução do serviço, notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.

Secretaria de Saúde: Coord. Núcleo de Educação em Saúde/Gestão PSE e Coord. Saúde Mental/Setor Compras
Secretaria de Educação: Coord. Ensino Fundamental II e Gestão PSE.

Gestor e Fiscal do contrato

20.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos:

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
0	0	3

21. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- a) Ana Raquel da Silveira-Cargo: Coord. Saúde Mental (Efetivo) - CPF 293.974.008-94 – Gestora do contrato.
b) Erica Ferrazzoli Devienne - Cargo: Coord. Núcleo de Educação em Saúde/Apoio à Gestão (Efetivo), CPF 145.839.818-80 – Fiscal do contrato.

Dr^a Erica F. Devienne
Fiscal do Contrato

Ana Raquel Silveira
Gestora do Contrato

Sra. Eliane Ferreira Lacerda de Fáveri
Secretária Municipal de Saúde

Cosmópolis, 23 de Julho de 2025



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Rua Antonio Carlos Nogueira nº 1.174

Jardim Bela Vista - Cosmópolis/SP

Telefone: (019) 3872-3149

e-mail: saude@cosmopolis.sp.gov.br